



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 161/2019

## PUBLICADA TRIBUNA DO NORTE

Em, 04, 12, 2019  
N.º 8646 Pág. 8

Caderno:

### LEI 3.398, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Introduz alterações na redação do art. 1º e Parágrafo Único da Lei Municipal 1.561, de 7 de outubro de 2008, que autoriza a doação de terreno à Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º e o Parágrafo Único da Lei Municipal 1.561/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

...

**"Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Paraná, o imóvel denominado como lote de terras nº 53-REM-1 (cinquenta e três-remanescente-um), com área de 4.813,30 (quatro mil, oitocentos e treze metros e trinta centímetros quadrados), situado no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE**: Por uma linha seca de rumo NO 32°19, medindo 232,71 metros, confronta com a chácara nº 54; **A SUDESTE**: Divide a Rua da Colônia, medindo 13,51 metros; **A NOROESTE**: Pela divisa do lote nº 22, parte desta chácara, medindo 14,12 metros e 18,50 metros e segue por uma linha seca de rumo 44°03'NE, medindo 16,00 metros, confronta com a chácara nº 52-B, e pela Água Boa; **AO SUL**: Dividem por três linhas, as duas primeiras confrontam-se com o lote nº 53-REM-2, medindo respectivamente 45,00 metros e 17,79 metros, a terceira confronta-se com o lote nº 53-1, medindo 59,39 metros; **A OESTE**: Pela Rua Pernambuco, medindo 38,50 metros, conforme referenciado na matrícula 35.343, do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR.

**Parágrafo Único** A doação a que se refere o caput deste artigo, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado do Paraná, para fins de construção e instalação de um Ambulatório para atendimento de consultas e exames especializados de média complexidade."



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 161/2019

**Art. 2º** Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam o processo que autoriza a doação de terreno à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, consolidando-se à Lei Municipal nº 1.561/2008, e revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (3/12/2019).

*Miguel Roberto do Amaral*  
Prefeito Municipal